



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 12-10-2016 SEÇÃO I PÁG.35**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 80, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016**

*Constitui Grupo de Trabalho para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável da Serra da Mantiqueira.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância ambiental estratégica da Serra da Mantiqueira, e a necessidade de desenvolver estudos para sua proteção, conservação e desenvolvimento sustentável,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria, para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável na região da Serra da Mantiqueira.

**Parágrafo único** - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta Resolução será composto por:

I - 6 (seis) representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, e do Instituto Florestal;

II - 9 (nove) representantes convidados a colaborar com o presente Grupo de Trabalho das seguintes instituições:

a) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, sendo 1 (um) do segmento governamental, e 1 (um) do segmento não governamental;

b) 1 (um) representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT;

c) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- d) 1 (um) representante da Federação das Reservas Ecológicas do Estado de São Paulo - FREPESP;
- e) 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP;
- f) 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
- g) 1 (um) representante da Área de Proteção Ambiental - APA Federal da Serra da Mantiqueira, e
- h) 1 (um) representante da Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais - RENCTAS.

§1º - As designações dos membros do Grupo de Trabalho, e a indicação de sua coordenação serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar Plano de Trabalho em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução, e Relatório Anual de Atividades em dezembro de 2016.

**Parágrafo único** - Estes prazos podem ser prorrogados mediante proposta justificada do Coordenador do Grupo de Trabalho.

**Artigo 4º** - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 66, de 11 de julho de 2016.

(Processo SMA nº 11.759/2014)

**RICARDO SALLES**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**